



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**DECRETO Nº 005,**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL  
DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE  
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA  
- ISSQN FIXO, PARA O EXERCÍCIO DE  
2016.**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 187, de 03 de março de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, com 10% de desconto, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO, para o exercício de 2016, aos contribuintes que optarem pelo pagamento até a data de 30 de abril de 2016.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o máximo de 02 (parcelas), para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, nas seguintes datas limites:

I – primeira parcela até 30 de abril de 2016.

II – segunda parcela até 31 de maio de 2016.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

**LOURENÇO DELAI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda